TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 18.844/2025/CDM Ref.: Processo nº 1.160.827

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 17/06/2025, nos termos do **Acórdão**, **Peça n. 35 - SGAP**, publicado no "DOC" de 26/06/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que <u>a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público</u>.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, <u>desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento</u>.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
WALACE FERREIRA PEDROSA
PREFEITO, NA ÉPOCA
FAZENDA BOA VISTA, ZONA RURAL
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CEP: 36.810-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 18.844/2025/CDM

PROCESSO: 1.160.827

EXERCÍCIO: 2024

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GLORIA

DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 17/06/2025

PUBLICAÇÃO: DOC de 26/06/2025

TRÂNSITO EM JULGADO: 30/07/2025

RESPONSÁVEL: WALACE FERREIRA PEDROSA

CPF: 029.230.006-92

Multa

Multa aplicada, ao ex-prefeito, à época, do Município de São Francisco do Glória, com fundamento no art. 85, II, da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a ausência de repasse de contribuições previdenciárias ao regime próprio, em descumprimento ao art. 40 da Constituição da República.

 Mês/Ano
 Valor Histórico
 Índice de Correção
 Valor Corrigido

 07/2025
 R\$ 5.000,00
 1,0000000
 R\$ 5.000,00

Valor devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/07/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

Data de Geração do Relatório: 18/08/2025

BENEFICIÁRIO: FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário		CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS		28.799.908/0001-26	02/10/2025	5000,00	
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número				
1615-2/00603185-4	00000127086		Autenticação Mecânica		

Local de Pagamento						Vencimento		
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						02/10/202	02/10/2025	
Beneficiário CNPJ/CPF						Agência / Código do Beneficiário		
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				:	28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4		
Data do Documento	Nº do Documento	Nº do Documento Espécie Doc. Aceite		Data de Processamento		Nosso Número / Cód. do Documento		
18/08/2025	0000127086	DV	N		18/08/2025	000001270	086	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Mo	oeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento		
	17	R\$					5000,00	
Instruções	•		-			(-) Desconto / Abatimento		
Oficio n. 18844/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1160827							0,00	
						(-) Outras Deduções		
Parcela 1 de 1 Decisão de 17/06/2025						(-) Oddas Bedagoes		
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br							0,00	
T dra maior esciarecime	into docose www.toc.mg.gov.br	(+) Mora / Multa						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.							0.00	
							0,00	
						(+) Outros Acréscimos		
Beneficiário							0,00	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						(=) Valor Cobrado		
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG							5000,00	
Pagador								

Pagado

WALACE FERREIRA PEDROSA - CPF: 029.230.006-92

FAZENDA BOA VISTA, , ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

CEP: 36.810-000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

